



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.485, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando o complemento do custeio e pagamento de fornecedores e prestadores de serviço.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros, oriundos da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e do Poder Executivo, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando o complemento do custeio e pagamento de fornecedores e prestadores de serviço.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde,
01 – Fundo Municipal de Saúde,
10.302.0009.2043 – Contribuição para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE,
3370.41.00.00.00 – Contribuições;
Fontes de Recursos – 1500-1002-40.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de julho de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal